



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de maio de 2021



Série

Número 98

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 500/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação Cultural e Recreativa Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha, contribuinte n.º 511.079.192, com sede ao Caminho de São Lourenço, n.º 147, 9370-362 Fajã da Ovelha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a gravação e edição do 1.º volume do CD de música de Romarias de Natal, intitulado “I Volume do CANTIGAS AO MENINO JESUS - Natal Madeirense”, em 2021.

Resolução n.º 501/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Pinguim Púrpura - Associação, contribuinte n.º 514.096.268, com sede à Rua Luís Augusto Palmeirim, Lote 4, 3.º dt.º, 1700-274 Alvalade, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização da curta-metragem de ficção “Farol”, rodada integralmente na Madeira, em 2021.

Resolução n.º 502/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação Portal das Artes, contribuinte n.º 515 440 990, com sede à Rua da Alfandega N 64, 4.º andar, 9000-059 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista realização e concretização da 1.ª semana cultural holística, com arte holística, em 2021.

Resolução n.º 503/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, contribuinte n.º 513.929.142, com sede ao Beco Dr. Joaquim Carlos, 1.ª Descida, n.º 12, 9000-189 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista produção e realização do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2021.

Resolução n.º 504/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, contribuinte n.º 513.512.853, com sede ao Sítio do Penedo, 9270-126 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista realização e concretização do projeto EcoMusicalis Sol Oriens / Sol Occidens que consiste na realização de um Ciclo de anual de três concertos, em 2021.

Resolução n.º 505/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, contribuinte n.º 511062591, com sede à Avenida Luís de Camões, n.º 1, 9004-51 7 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados "Madeira PIANOFEST" (7.ª e 8.ª edições), e "Madeira International Piano Masterclass", nos anos de 2021 e 2022.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 500/2021**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha, em 2021, levará a efeito um projeto que consiste na gravação e edição do I Volume do Cantigas ao Menino Jesus - Natal Madeirense;

Considerando que o repertório, na Área da Religiosidade Popular do Concelho da Calheta, é composto por dezenas de Romarias de Natal, do Natal Madeirense, recolhidas desde 1993 até 2019;

Considerando que, este género de projetos, contribui para a preservação do património imaterial da RAM;

Considerando que tal projeto contribui, também, para a promoção e divulgação da etnografia da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha desenvolve a sua atividade nas áreas da recolha da música tradicional da Freguesia da Fajã da Ovelha, do Concelho da Calheta em geral, da música da religiosidade (Cantigas dos Reis e Romarias de Natal) e da música popular portuguesa.

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Cultural e Recreativa Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e Recreativa Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha, contribuinte n.º 511.079.192, com sede ao Caminho de São Lourenço, n.º 147, 9370-362 Fajã da Ovelha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a gravação e edição do 1º volume do CD de música de Romarias de Natal, intitulado "I Volume do CANTIGAS AO MENINO JESUS - Natal Madeirense", em 2021.
- 2 - Conceder à Associação Cultural e Recreativa Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha uma participação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZR.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 501/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Pinguim Púrpura - Associação pretende, em 2021, produzir e realizar a curta-metragem de ficção “Farol”, rodada integralmente na Madeira;

Considerando que o realizador da curta-metragem é o madeirense Henrique Brazão;

Considerando apesar da simplicidade narrativa, o filme tem interesse artístico e cultural, fruto da comunhão de esforços de uma equipa profissional, com currículo e conhecimento avançado em cinema;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Pinguim Púrpura - Associação, contribuinte n.º514.096.268, com sede à Rua Luís Augusto Palmeirim, Lote 4, 3.º dt.º, 1700-274 Alvalade, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização da curta-metragem de ficção “Farol”, rodada integralmente na Madeira, em 2021.
- 2 - Conceder à Pinguim Púrpura - Associação uma participação financeira que não excederá os €7.000,00 (sete mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ER.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 502/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de

novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Portal das Artes pretende, em 2021, realizar a 1ª semana cultural holística, com arte holística;

Considerando que tal projeto tem a particularidade de fundir a vertente artística e holística, através de um conjunto de atividades tais como tais como, concertos exposições e performances;

Considerando que o evento está estruturado de forma a poder ser usufruída pela comunidade em geral e grupos específicos (como idosos, crianças, mulheres, etc.);

Considerando questões previstos uma série de workshops, nomeadamente Arte Terapia, Canto Meditativo; Pintura Intuitiva, Drama Terapia, Círculo de Mulheres, Círculo de Criatividade, Yoga e Meditação;

Considerando que há um interesse crescente por este tipo de experiências que combinam diversas formas de arte e a espiritualidade, potenciando deste modo vivências assumidas como únicas e terapêuticas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Portal das Artes, contribuinte n.º 515440990, com sede à Rua da Alfandega N.64/4.º andar, 9000-059 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista realização e concretização da 1ª semana cultural holística, com arte holística, em 2021.
- 2 - Conceder à Associação Portal das Artes uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EG.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 503/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi pretende, em 2021, produzir e realizar o Festival Internacional de Guitarras da Madeira;

Considerando que este Festival é produzido e organizado por esta Associação desde 2019;

Considerando que são convidados guitarristas de todo o mundo e também nacionais e regionais, com currículos artísticos de excelência;

Considerando que a maioria dos experts da guitarra clássica, desde músicos, musicólogos, luthiers e maestros, não conhecia a Ilha da Madeira, no âmbito das artes e da promoção de instrumentos dedilhados.

Considerando que este tipo de eventos eleva o patamar artístico da RAM;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, contribuinte n.º 513.929.142, com sede ao Beco Dr. Joaquim Carlos, 1.ª Descida, n.º 12, 9000-189 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista produção e realização do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2021.
- 2 - Conceder à Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DN.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 504/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do

artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa pretende, em 2021, realizar projeto EcoMusicalis Sol Oriens / Sol Occidens que consiste na realização de um Ciclo de anual de três concertos em ambiente natural ao nascer-do-sol ou pôr-do-sol, em 2021;

Considerando que tal projeto tem a particularidade de se realizar em espaços predeterminados e contíguos (ou aproximados) ao Paúl da Serra, em locais de elevado interesse paisagístico e/ou patrimonial;

Considerando que há um interesse crescente por este tipo de experiências que combinam a música ao que de melhor a natureza tem para oferecer, potenciando deste modo vivências assumidas como únicas e inesquecíveis;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, contribuinte n.º 513.512.853, com sede ao Sítio do Penedo, 9270-126 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista realização e concretização do projeto EcoMusicalis Sol Oriens / Sol Occidens que consiste na realização de um Ciclo de anual de três concertos, em 2021.
- 2 - Conceder à Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa uma comparticipação financeira que não excederá os € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EN.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 505/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, constituída no ano de 1993, tem como objetivos estatutários promover a educação e o gosto pela música;

Considerando que a referida associação organizará, em 2021 e 2022, mais duas edições do Madeira Pianofest, evento com cinco concertos em cada ano, com programação internacional, que inclui recitais para piano a solo, piano a quatro mãos e dois pianos;

Considerando que a mesma associação, também nos anos de 2021 e 2022, se propõe desenvolver o projeto Madeira International Piano Masterclass, que se traduz num curso internacional de aperfeiçoamento de piano, orientado por pianistas de renome;

Considerando que os referidos projetos contribuem para a promoção e divulgação da música erudita e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música erudita - - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística de base regional que ofereçam com regularidade programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1- Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, contribuinte n.º 511062591, com sede à Avenida Luís de Camões, n.º 1, 9004 -51 7 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados "Madeira PIANOFEST" (7.ª e 8.ª edições), e "Madeira International Piano Masterclass", nos anos de 2021 e 2022.
- 2 - Conceder à Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os €24.000,00 (vinte e quatro mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DJ.S0, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)